

MARCO Câmara Municipal
DE CANAVESES



PROTOCOLO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E DESPORTIVA DE VILA BOA DE QUIRES

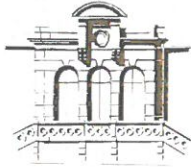
1º Outorgante

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa colectiva nº 501073655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Manuel Maria Moreira.

2º Outorgante

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA E DESPORTIVA DE VILA BOA DE QUIRES, associação de utilidade pública sem fins lucrativos, pessoa colectiva nº 500870055 com sede no Lugar de Quatro Irmãos, 4635-663, Vila Boa de Quires, Marco de Canaveses, neste acto representada pelo seu Presidente, Adão Paulo Moreira da Silva.

Considerando o interesse de ambos os outorgantes em fomentar e divulgar a cultura musical e reconhecendo o 1.º outorgante a importância e elevada qualidade da Banda Filarmónica de Vila Boa de Quires, instituição centenária, integrada na Associação Cultural Artística e Desportiva de Vila Boa de Quires, a qual promove a imagem do Concelho no país e mesmo além fronteiras.



MARCO
Câmara Municipal
DE CANAVESES

Nos termos do disposto no n.º 1, alíneas o) e u) do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município.

As entidades signatárias acordam no seguinte protocolo, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

1ª

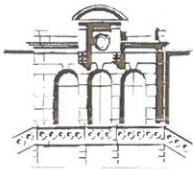
A 2ª Outorgante, através da Banda Filarmónica de Vila Boa de Quires, assegurará a realização de 5 concertos.

2ª

Os 5 concertos mencionados na cláusula anterior ocorrerão em data e local a acordar entre as partes ora Outorgantes.

3ª

O 1º Outorgante comparticipará no custo de financiamento da Banda Filarmónica para a realização da programação mencionada na cláusula 1ª e 2ª, com o valor global de 18 000 euros a ser pago, em duas tranches de valor igual, após a realização do 2.º e do 4.º concerto.



MARCO Câmara Municipal
DE CANAVESES



O valor da comparticipação financeira tem cabimento orçamental através da rubrica 0102/040701 dos documentos previsionais para o ano económico de 2016 da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

4^a

A organização, promoção e divulgação dos concertos ficará a cargo do Município do Marco de Canaveses.

5^a

Os termos do presente Protocolo reportam os seus efeitos no dia 1 de Janeiro de 2016 e cessam a sua vigência em 31 de Dezembro de 2016.

Elaborado em duplicado, constituindo cada um dos exemplares original do mesmo.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 04 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Dr. Manuel Moreira

O Presidente da Associação Cultural, Artística e
Desportiva de Vila Boa de Quires

Adão Paulo Moreira da Silva